MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **LUANA PEREIRA LOPES**, em conformidade com a Portaria nº. 442 de 15 de julho de 2026, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO** através do processo administrativo nº **240/2026** protocolado sob nº **0018.000016953/2026**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021**, **Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** **https://bnc.org.br** das **08h00min** do dia **27/11/2026** até as **08h30min** do dia **14/11/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **14/11/2026**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **09/11/2026**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME A NECESSIDADE PARA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS (CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E INFLÁVEIS), BEM COMO LOCAÇÃO DE (MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, PELO PERÍODO MÍNIMO ESTIMADO DE 8 (OITO) HORAS POR EVENTO"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 74.223,20 (setenta e quatro mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com ***Recurso Próprio*** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	225
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	232
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240
10.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	264
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	271

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

4.1.1. Ambos lotes descritos no **ANEXO IV** deste Edital serão destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo,

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado ***EXCLUSIVAMENTE*** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://almirantetamandare.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC https://bnc.org.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site **https://bnc.org.br**, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone/whatsapp (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente*** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando,

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. **Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados *APENAS* pelo licitante *VENCEDOR*, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.4. O licitante vencedor deverá enviar **exclusivamente** através da plataforma **https://bnc.org.br** os **documentos de habilitação e proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, sendo a documentação de habilitação exigida apenas do licitante vencedor, mediante convocação no sistema.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras – BNC** através do site **https://bnc.org.br.**

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. **O preço deverá ser expresso em Real (R$), com NO MÁXIMO 02 (duas) casas decimais. (Exemplo: R$ 1,00).**

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos);

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** **https://bnc.org.br**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e/ou serviço anterior, com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

14.12. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

14.13. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral **(LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

- Solvência Geral **(SG)**= (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

- Liquidez Corrente **(LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. **DAS DECLARAÇÕES *OBRIGATÓRIAS*:**

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,**

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15. **DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.3. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.4. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados ***EXCLUSIVAMENTE*** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br.**

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS:

16.1. Estar regularmente constituída e habilitada para a atividade;
16.2. Possuir experiência compatível com o objeto;
16.3. Garantir a execução dos serviços conforme cronograma da Administração;
16.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
16.5. Estar em perfeitas condições de uso, conservação e higiene;

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

16.6. Atender às normas de segurança aplicáveis;
16.7. Ser adequados ao público infantil e infantojuvenil;
16.8. Possuir estabilidade estrutural e sistemas de fixação seguros;
16.9. Ser instalados conforme orientação do fabricante;
16.10. Disponibilizar monitores treinados durante todo o período de uso;
16.11. Garantir uso de equipamentos de proteção (quando aplicável);
16.12. Isolar e sinalizar a área dos brinquedos;
16.13. Controlar a quantidade de usuários por brinquedo;
16.14. Manter supervisão constante;
16.15. Realizar montagem com antecedência mínima (1 hora antes do evento); ou a combinar;
16.16. Permanecer no local durante todo o evento;
16.17. Executar desmontagem ao final;
16.18. Garantir substituição imediata em caso de falha;
16.19. Equipe suficiente para montagem e operação;
16.20. Monitores com treinamento básico em segurança;
16.21. Identificação dos funcionários (uniforme ou crachá);
16.22. Transporte adequado dos equipamentos;
16.23. Responsabilidade total pela carga, descarga e instalação;
16.24. Cumprimento dos horários definidos pela Administração;
16.25. Manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos;
16.26. Substituição imediata em caso de defeito;
16.27. Proibição de uso de equipamentos danificados;
16.28. Destinação adequada de resíduos;
16.29. Limpeza dos equipamentos antes do uso;
16.30. Uso de materiais em boas condições de higiene;
16.31. Atendimento conforme cronograma da Secretaria;
16.32. Possibilidade de eventos em diferentes locais;
16.33. Flexibilidade de datas (com aviso prévio).

17. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

17.1. A quantidade corresponde a uma estimativa baseada na demanda registrada na licitação anterior, Pregão Eletrônico nº. 040/2023.

17.2. As quantidades indicadas são estimativas, segue abaixo:

- **Cama Elástica:**

  Quantidade: 20 unidades (com monitor pelo período mínimo de 8 horas).

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Especificações mínimas: estrutura em aço reforçado, lona de salto resistente, molas galvanizadas, rede de proteção, escada de acesso e capacidade adequada para uso infantil, atendendo às normas de segurança vigentes.

- **Piscina de Bolinhas:**

Quantidade: 20 unidades (com monitor pelo período mínimo de 8 horas).

Especificações mínimas: estrutura em material resistente, base acolchoada, laterais em tela ou lona reforçada, acompanhada de bolinhas plásticas atóxicas, indicadas para uso infantil.

- **Brinquedo Inflável:**

Quantidade: 20 unidades (com monitor pelo período mínimo de 8 horas).

Especificações mínimas: confeccionado em lona reforçada, com sistema de inflagem elétrica, costuras reforçadas, indicado para uso infantil, atendendo aos padrões de segurança.

- **Carrinho de Pipoca:**

Quantidade: 20 unidades (com monitor pelo período mínimo de 8 horas).

Especificações mínimas: estrutura em aço inox ou material resistente, compartimento para preparo, rodas para transporte, vitrine em vidro temperado ou acrílico, adequado para uso em eventos e atividades institucionais.

- **Carrinho de Algodão Doce:**

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Quantidade: 20 unidades (com monitor pelo período mínimo de 8 horas).

Especificações mínimas: estrutura resistente, máquina elétrica para preparo de algodão-doce, compartimento de proteção, rodas para deslocamento, indicado para uso em eventos socioassistenciais.

17.3. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e higiene, devidamente revisados e aptos à utilização, sem avarias que comprometam sua operação.

18. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

18.1. **Detalhes Operacionais Essenciais:**

- **Monitores:** A contratação deve prever monitores qualificados para montagem, desmontagem e supervisão constante.
- **Algodão Doce e Pipoca:** Os carrinhos devem ter proteção para o operador (colete/jaleco) e seguir normas de higiene (ex: varetas de algodão doce sem ponta).
- **Inspeção:** Os brinquedos devem possuir laudos técnicos (ABNT) e selo Inmetro quando aplicável.
- **Localização:** Instalados longe de cercas, árvores, redes elétricas e superfícies desniveladas.

18.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública:

19. DO PRAZO E REQUISITOS DE EXECUÇÃO:

19.1. **Condições de Entrega:**

19.2. Todos os equipamentos serão locados conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de acordo com este Edital. Caso haja alguma divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal:

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

a) Fornecer e prestar o serviço do objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

b) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

c) A locação será realizada na localidade indicada, conforme a quantidade a ser informada pela Secretaria solicitante.

d) Prazo de Entrega: O horário de entrega é de uma hora antes do início da programação diária (incluindo Sábados e Domingos).

e) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f) Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

19.3. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município.

19.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, deverá informar imediatamente às Secretarias, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

19.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelas Secretarias na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

19.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

19.7. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados no termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria.

19.8. A Garantia deverá ser apenas da qualidade do produto em atendimento às especificações contidas em Anexo ao TR, e em caso de não atendimento, o fornecedor deverá substituí-lo em prazo de até 01 (uma) hora.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

20.2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada após a emissão dos empenhos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e pago dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

20.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante a verificação requisitos listados no art. 68 da Lei 14.133/202, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

21. DO REAJUSTE:

21.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0}\right)$$

PR = Preço reajustado;
PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;
I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;
I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

21.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

21.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

21.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

22.1. O acompanhamento e a fiscalização ficará a cargo do servidor **LILIAN DOMANSKI**, inscrito no **CPF/MF sob nº 003.9XX.XXX-42** com a verificação das especificações técnicas e demais requisitos constantes no Termo de Referência do contrato;

22.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** fará a gestão do contrato através do Secretário Sr. **JOÃO MARCELO BINI** inscrito no **CPF nº 869.7XX.XXX-04** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

22.3. Compete à fiscal do contrato, além de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I — Acompanhar a execução do objeto, garantindo o fiel cumprimento das condições contratuais;
II — Conferir, no ato do recebimento, os materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade e especificações técnicas;

III — Recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contratado, notificando formalmente a empresa para substituição ou regularização;
IV — Registrar ocorrências e eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;
V— Após verificação da conformidade, proceder ao recebimento definitivo mediante ateste na nota fiscal;

VI — Encaminhar a nota fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação exigida, ao setor competente para fins de liquidação e pagamento;

VII — Informar ao gestor do contrato eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

22.4. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela fiscal do contrato e encaminhada ao setor competente, observadas as exigências administrativas e legais.

22.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 117, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

23.1. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, ser operacionais, seguros e devidamente higienizados, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes (ABNT/Inmetro, quando aplicáveis), acompanhados dos respectivos manuais de instruções, quando disponíveis, e de garantia e assistência técnica, conforme legislação vigente e condições estabelecidas neste Edital.

23.2. A Garantia deverá ser apenas da qualidade do produto em atendimento às especificações contidas neste Edital, e em caso de não atendimento, o fornecedor deverá substituí-lo em prazo de até 01 (uma) hora.

24. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

24.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

26.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

26.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

26.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

26.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

26.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

26.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

26.2. A pratica dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

26.3. Afastamento do licitante:

26.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

27.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF;

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

27.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

27.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

27.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

27.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

27.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br.**

27.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da Prefeitura Municipal: https://almirantetamandare.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.**

27.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

27.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2026.

LUANA PEREIRA LOPES
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços conforme a necessidade para de locação de brinquedos recreativos (cama elástica, piscina de bolinhas e infláveis), bem como locação de (máquinas de algodão doce e pipoca), com disponibilização de monitores, pelo período mínimo estimado de 8 (oito) horas por evento.

1.2 ***Entende-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo de locação de brinquedos, alimento. montagem, desmontagem e translado, conforme especificações e quantitativo abaixo:***

1. Cama Elástica

Quantidade: 20 unidades

Especificações mínimas: estrutura em aço reforçado, lona de salto resistente, molas galvanizadas, rede de proteção, escada de acesso e capacidade adequada para uso infantil, atendendo às normas de segurança vigentes.

2. Piscina de Bolinhas

Quantidade: 20 unidades

Especificações mínimas: estrutura em material resistente, base acolchoada, laterais em tela ou lona reforçada, acompanhada de bolinhas plásticas atóxicas, indicadas para uso infantil.

3. Brinquedo Inflável

Quantidade: 20 unidades

Especificações mínimas: confeccionado em lona reforçada, com sistema de inflagem elétrica, costuras reforçadas, indicado para uso infantil, atendendo aos padrões de segurança.

4. Carrinho de Pipoca

Quantidade: 20 unidades

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Especificações mínimas: estrutura em aço inox ou material resistente, compartimento para preparo, rodas para transporte, vitrine em vidro temperado ou acrílico, adequado para uso em eventos e atividades institucionais.

5. Carrinho de Algodão Doce

Quantidade: 20 unidades

Especificações mínimas: estrutura resistente, máquina elétrica para preparo de algodão-doce, compartimento de proteção, rodas para deslocamento, indicado para uso em eventos socioassistenciais.

Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e higiene, devidamente revisados e aptos à utilização, sem avarias que comprometam sua operação.

1.3 ***VIGÊNCIA DO CONTRATO***

A vigência do contrato será de ***12 (doze) meses****, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas de ações socioassistenciais desenvolvidas pelos equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo:

- *CRAS (Centros de Referência de Assistência Social)*
- *CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social)*
- *Casa de Passagem*
- *Centro Estrelar - CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR*

As ações visam promover atividades de convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, especialmente em datas comemorativas, campanhas institucionais e eventos socioeducativos.

A locação de brinquedos recreativos e fornecimento de alimentos contribui diretamente para:

- *Inclusão social*
- *Desenvolvimento infantil*
- *Promoção de bem-estar*

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

- *Fortalecimento de vínculos*

A necessidade de contrato de locação de cama elástica, piscina de bolinhas, brinquedo inflável, carrinho de pipoca e carrinho de algodão-doce visa também qualificar e fortalecer as ações socioassistenciais desenvolvidas pelo CRAS, CREAS e Centro de Convivência Estrelar, especialmente aquelas voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Os equipamentos recreativos e lúdicos são instrumentos fundamentais para a promoção da convivência social, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e do desenvolvimento integral dos usuários, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social. A utilização desses recursos contribui para a criação de ambientes acolhedores, atrativos e humanizados, favorecendo a participação ativa dos usuários nas atividades ofertadas.

Além disso, os itens solicitados possibilitam a realização de eventos, oficinas e ações socioeducativas de forma mais dinâmica e inclusiva, ampliando o alcance das atividades e estimulando a socialização, o lazer saudável e a integração entre os participantes. O uso desses recursos também auxilia no processo de acolhimento, especialmente de crianças e adolescentes, facilitando o vínculo com as equipes técnicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A empresa contratada deverá:

- *Estar regularmente constituída e habilitada para a atividade*
- *Possuir experiência compatível com o objeto*
- *Garantir a execução dos serviços conforme cronograma da Administração*
- *Responsabilizar-se integralmente pela execução, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais*
- *Estar em perfeitas condições de uso, conservação e higiene*
- *Atender às normas de segurança aplicáveis*
- *Ser adequados ao público infantil e infantojuvenil*
- *Possuir estabilidade estrutural e sistemas de fixação seguros*
- *Ser instalados conforme orientação do fabricante*
- *Disponibilizar monitores treinados durante todo o período de uso*
- *Garantir uso de equipamentos de proteção (quando aplicável)*
- *Isolar e sinalizar a área dos brinquedos*

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

- *Controlar a quantidade de usuários por brinquedo*
- *Manter supervisão constante*
- *Realizar montagem com antecedência mínima (1 hora antes do evento); ou a combinar*
- *Permanecer no local durante todo o evento*
- *Executar desmontagem ao final*
- *Garantir substituição imediata em caso de falha*
- *Equipe suficiente para montagem e operação*
- *Monitores com treinamento básico em segurança*
- *Identificação dos funcionários (uniforme ou crachá)*
- *Transporte adequado dos equipamentos*
- *Responsabilidade total pela carga, descarga e instalação*
- *Cumprimento dos horários definidos pela Administração*
- *Manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos*
- *Substituição imediata em caso de defeito*
- *Proibição de uso de equipamentos danificados*
- *Destinação adequada de resíduos*
- *Limpeza dos equipamentos antes do uso*
- *Uso de materiais em boas condições de higiene*
- *Atendimento conforme cronograma da Secretaria*
- *Possibilidade de eventos em diferentes locais*
- *Flexibilidade de datas (com aviso prévio)*

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, incluindo montagem, operação assistida, manutenção durante o uso e desmontagem, destinados ao atendimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelos equipamentos públicos do Município de Almirante Tamandaré, tais como CRAS, CREAS, Casa de Passagem e Centro Estrelar.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo eventos institucionais, atividades socioeducativas, campanhas e datas comemorativas.

A solução contempla, de forma integrada:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

- *Disponibilização de brinquedos recreativos (infláveis, camas elásticas, piscinas de bolinhas, entre outros compatíveis com o público atendido)*
- *Transporte dos equipamentos até os locais indicados*
- *Montagem e instalação com observância das normas de segurança*
- *Disponibilização de equipe de apoio e monitores durante todo o período de funcionamento*
- *Manutenção preventiva e corretiva durante a execução dos serviços*
- *Desmontagem e retirada dos equipamentos ao final das atividades*

Os serviços deverão garantir segurança, qualidade e adequação ao público infantil e infantojuvenil, respeitando limites de capacidade, condições estruturais dos equipamentos e supervisão contínua dos usuários.

A contratação deverá assegurar a continuidade e padronização das atividades recreativas, promovendo ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A solução adotada será preferencialmente executada por meio de contratação única (lote único ou registro de preços), visando:

- *Maior eficiência logística*
- *Padronização da execução dos serviços*
- *Redução de custos operacionais*
- *Facilidade na gestão e fiscalização contratual*

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, civis e quaisquer danos causados a terceiros ou à Administração.

A solução proposta mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando a necessidade de atendimento contínuo e padronizado das ações socioassistenciais, bem como a inexistência de estrutura própria da Administração para execução direta dos serviços.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 Todos os equipamentos serão locados conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de deste Termo

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

de Referência. Caso haja alguma divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal:

a) Fornecer e prestar o serviço do objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

b) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

c) A locação será realizada na localidade indicada, conforme a quantidade a ser informada pela Secretaria solicitante.

d) Prazo de Entrega: O horário de entrega é de uma hora antes do início da programação diária (incluindo Sábados e Domingos).

e) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f) Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal;

5.2 Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

5.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, deverá informar imediatamente às Secretarias, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelas Secretarias na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

5.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

5.6. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria.

5.7 A Garantia deverá ser apenas da qualidade do produto em atendimento às especificações contidas em Anexo ao TR, e em caso de não atendimento, o fornecedor deverá substituí-lo em prazo de até 01 (uma) hora;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- *Executar integralmente os serviços contratados*
- *Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários*
- *Manter equipamentos em perfeitas condições de uso*
- *Substituir imediatamente equipamentos defeituosos*
- *Garantir equipe suficiente para execução dos serviços*
- *Responder por danos causados a terceiros ou à Administração*
- *Fornecer o objeto da licitação em as especificações contidas no edital e seus anexos;*
- *Fornecer equipamentos de segurança individual para seus empregados, conforme legislação vigente,*
- *Responsabilizar-se pela alimentação e transporte de pessoal utilizado em serviço, bem como dos outros benefícios previstos na legislação.*
- *Fornecer aos seus empregados a garantia indispensável de proteção, segurança e higiene do trabalho.*
- *Assegurar o seu pessoal contra riscos de acidente de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total temporária ou definitiva.*
- *Ter sob vínculo empregatício exclusivo os empregados, estando em dia com seus encargos previdenciários e securitários.*
- *Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros ou a CONTRATANTE pelos seus empregados.*
- *Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o CONTRATANTE, relativas a execução dos serviços contratados, arcando com ônus delas decorrentes.*
- *Recolher todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre os serviços prestados. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na*

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

licitação. Atender ao que dispõe o Artigo 7º da Constituição Federal em seu inciso XXXIII que assim determina proibição noturno perigoso ou insalubre a menos de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

- *Responder pelas despesas materiais, salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, consoante prevê a legislação trabalhista;*
- *Não transferir a outrem os serviços contratados no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;*
- *Assumir automaticamente a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou propostos.*
- *Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a critério da CONTRATANTE se façam necessários nos serviços do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.*
- *Demais obrigações constantes do edital a anexos que fazem parte integrante deste contrato.*
- *É de responsabilidade da empresa o transporte dos brinquedos e carrinhos de alimentação até o local dos eventos, bem como montagem e desmontagem dos mesmos.*
- *É de total responsabilidade da contratada todos os gastos com materiais pertinentes e necessários para a perfeita e adequada realização dos serviços.*
- *Prestar os serviços nos dias solicitados, durante a semana, em sábados, domingos e feriados.*

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- *Definir cronograma dos eventos*
- *Disponibilizar locais adequados*
- *Designar fiscal do contrato*
- *Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços solicitados;*
- *Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.*
- *Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;*

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

- *Atestar as notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens executados;*
- *Receber e fiscalizar os serviços prestados, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;*
- *Notificar formalmente qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço solicitando imediatamente providências cabíveis de acordo com o estabelecido.*

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1 *Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestações de serviços anteriores com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.*

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais serão exercidos pela servidora LILIAN DOMANSKI, inscrita no CPF nº 003.956.069-42, a quem competirá verificar o cumprimento das condições contratuais, especialmente quanto aos quantitativos entregues, especificações técnicas, qualidade dos materiais, prazos de entrega e demais conformidades previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato e a gestão ficará a cargo do Secretário João Marcelo Bini CPF 869.790.949-04.

9.2 Compete à fiscal do contrato, além de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I — Acompanhar a execução do objeto, garantindo o fiel cumprimento das condições contratuais;

II — Conferir, no ato do recebimento, os materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade e especificações técnicas;

III — Recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contratado, notificando formalmente a empresa para substituição ou regularização;

IV — Registrar ocorrências e eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;

V— Após verificação da conformidade, proceder ao recebimento definitivo mediante ateste na nota fiscal;

VI — Encaminhar a nota fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação exigida, ao setor competente para fins de liquidação e pagamento;

VII — Informar ao gestor do contrato eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

9.3 A Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social fará a gestão do contrato, através do Secretário JOÃO MARCELO BINI, inscrito no CPF 869.790.949-04, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

9.4 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela fiscal do contrato e encaminhada ao setor competente, observadas as exigências administrativas e legais.

9.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 117, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada após a emissão dos empenhos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e pago dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante a verificação requisitos listados no art. 68 da Lei 14.133/202, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade e eficiência.

O fornecedor será selecionado com base no menor preço (lote único), desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação exigidos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de escolha da proposta mais vantajosa, poderão ser realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo, assegurando-se a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

12. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte conforme disposto no artigo 48 da lei complementar 123/06.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13.1 O custo estimado da contratação é de ***R$74.223,20 (SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)****, conforme custos unitários na tabela* ***ANEXO I.***

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 A fonte de recursos utilizada será proveniente do Recurso Próprio Municipal – Fonte 1000.

15. ANÁLISE DE RISCO.

15.1 *Conforme Decreto Municipal nº 143/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:*

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Categoria	***Risco Identificado***	***Probabilidade / Impacto***	***Medidas de Mitigação (Controle)***
Segurança	*Quedas, colisões e ferimentos em brinquedos infláveis/cama elástica.*	*Alta / Alto*	*Presença obrigatória de monitor treinado; limite de crianças por faixa etária/peso; uso de rede de proteção.*
Estrutural	*Tombamento ou deslocamento de infláveis por vento.*	*Média / Altíssimo*	*Ancoragem rígida e correta (fixação no solo); interrupção do uso em caso de ventos fortes.*
Elétrico	*Choque elétrico ou curto-circuito nos sopradores/máquinas.*	*Média / Alto*	*Fiação protegida/aterrada; evitar ligações em "T" (benjamins); equipamentos em 220v ou com proteção.*
Alimentar	*Contaminação dos alimentos (pipoca/algodão doce).*	*Média / Alto*	*Monitores uniformizados, uso de luvas/máscaras; higienização dos carrinhos; insumos de qualidade.*
Segurança	*Queimaduras com máquina de pipoca ou algodão doce.*	*Média / Médio*	*Operação apenas por pessoal treinado; manter crianças longe da área quente.*

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Operacional	*Atraso na montagem ou não comparecimento do monitor.*	*Média / Médio*	*Cláusulas contratuais claras; equipe de reserva; checagem prévia.*
Ambiental	*Uso de brinquedos sob chuva/chuvisco.*	*Alta / Médio*	*Interrupção imediata do uso e desligamento da energia elétrica.*

Detalhes Operacionais Essenciais

- *Monitores: A contratação deve prever monitores qualificados para montagem, desmontagem e supervisão constante.*
- *Algodão Doce e Pipoca: Os carrinhos devem ter proteção para o operador (colete/jaleco) e seguir normas de higiene (ex: varetas de algodão doce sem ponta).*
- *Inspeção: Os brinquedos devem possuir laudos técnicos (ABNT) e selo Inmetro quando aplicável.*
- *Localização: Instalados longe de cercas, árvores, redes elétricas e superfícies desniveladas.*

Distribuição de Riscos

- *Contratada (Empresa): Responsável técnica, montagem, operação (monitores) e segurança dos equipamentos.*
- *Contratante (Organizador): Responsável por fornecer local adequado e ponto de energia estável.*

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

_____

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

ANEXO I

LOTE 1				
Item	***Descrição***	***Qtde***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
1	*CAMA ELÁSTICA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MONITOR POR PERÍODO DE EVENTO.*	***20***	***R$ 757,67***	***R$ 15.153,40***
2	*LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MONITOR POR PERÍODO DE EVENTO.*	***20***	***R$ 502,85***	***R$ 10.057,00***
3	*LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MONITOR POR PERÍODO DE EVENTO.*	***20***	***809,83***	***R$ 16.196,60***
				R$ 41.407,00
LOTE 2				
Item	***Descrição***	***Qtde***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
4	*LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MONITOR POR PERÍODO DE EVENTO, BEM COMO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO.*	***20***	***R$ 894,81***	***R$ 17.896,20***

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

5	*LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MONITOR POR PERÍODO DE EVENTO, BEM COMO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO.*	***20***	***R$ 746,00***	***R$ 14.920,00***
				R$ 32.816,20
			TOTAL	***R$ 74.223,20***

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços conforme a necessidade, para locação de brinquedos recreativos (cama elástica, piscina de bolinhas e infláveis), bem como locação de máquina de algodão doce e pipoca), com disponibilização de monitores por no mínimo 8 horas por evento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas de ações socioassistenciais desenvolvidas pelos equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo:

- *CRAS (Centros de Referência de Assistência Social)*
- *CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social)*
- *Casa de Passagem*
- *Centro Estrelar - CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR*

As ações visam promover atividades de convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, especialmente em datas comemorativas, campanhas institucionais e eventos socioeducativos.

A locação de brinquedos recreativos e fornecimento de alimentos contribui diretamente para:

- *Inclusão social*
- *Desenvolvimento infantil*
- *Promoção de bem-estar*
- *Fortalecimento de vínculos*

A necessidade de contrato de locação de cama elástica, piscina de bolinhas, brinquedo inflável, carrinho de pipoca e carrinho de algodão-doce visa também qualificar e fortalecer as ações socioassistenciais desenvolvidas pelo CRAS, CREAS e Centro de

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Convivência Estrelar, especialmente aquelas voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Os equipamentos recreativos são instrumentos fundamentais para a promoção da convivência social, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e do desenvolvimento integral dos usuários, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social. A utilização desses recursos contribui para a criação de ambientes acolhedores, atrativos e humanizados, favorecendo a participação ativa dos usuários nas atividades ofertadas.

Além disso, os itens solicitados possibilitam a realização de eventos, oficinas e ações socioeducativas de forma mais dinâmica e inclusiva, ampliando o alcance das atividades e estimulando a socialização, o lazer saudável e a integração entre os participantes. O uso desses recursos também auxilia no processo de acolhimento, especialmente de crianças e adolescentes, facilitando o vínculo com as equipes técnicas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O Município publicou Decreto Municipal nº 144/2023, o qual estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2024, portanto, a contratação em questão está inclusa no PCA. Item 339 - 3.3.90.39 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- *Estar regularmente constituída e habilitada para a atividade*
- *Possuir experiência compatível com o objeto*
- *Garantir a execução dos serviços conforme cronograma da Administração*
- *Responsabilizar-se integralmente pela execução, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais*
- *Estar em perfeitas condições de uso, conservação e higiene*
- *Atender às normas de segurança aplicáveis*
- *Ser adequados ao público infantil e infantojuvenil*
- *Possuir estabilidade estrutural e sistemas de fixação seguros*
- *Ser instalados conforme orientação do fabricante*
- *Disponibilizar monitores treinados durante todo o período de uso*
- *Garantir uso de equipamentos de proteção (quando aplicável)*

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

- *Isolar e sinalizar a área dos brinquedos*
- *Controlar a quantidade de usuários por brinquedo*
- *Manter supervisão constante*
- *Realizar montagem com antecedência mínima (1 hora antes do evento); ou a combinar*
- *Permanecer no local durante todo o evento*
- *Executar desmontagem ao final*
- *Garantir substituição imediata em caso de falha*
- *Equipe suficiente para montagem e operação*
- *Monitores com treinamento básico em segurança*
- *Identificação dos funcionários (uniforme ou crachá)*
- *Transporte adequado dos equipamentos*
- *Responsabilidade total pela carga, descarga e instalação*
- *Cumprimento dos horários definidos pela Administração*
- *Manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos*
- *Substituição imediata em caso de defeito*
- *Proibição de uso de equipamentos danificados*
- *Destinação adequada de resíduos*
- *Limpeza dos equipamentos antes do uso*
- *Uso de materiais em boas condições de higiene*
- *Atendimento conforme cronograma da Secretaria*
- *Possibilidade de eventos em diferentes locais*
- *Flexibilidade de datas (com aviso prévio)*

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestações de serviços anteriores com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

4.2 Alvará de funcionamento.

4.3 Declaração de que os equipamentos estão aptos para uso

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A quantidade corresponde a uma estimativa baseada na demanda registrada na licitação anterior, pregão eletrônico 40/2023.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

5.2 As quantidades indicadas são estimativas, segue abaixo:

1. Cama Elástica

Quantidade: 20 unidades (com monitor pelo período mínimo de 8 horas)

Especificações mínimas: estrutura em aço reforçado, lona de salto resistente, molas galvanizadas, rede de proteção, escada de acesso e capacidade adequada para uso infantil, atendendo às normas de segurança vigentes.

2. Piscina de Bolinhas

Quantidade: 20 unidades (com monitor pelo período mínimo de 8 horas)

Especificações mínimas: estrutura em material resistente, base acolchoada, laterais em tela ou lona reforçada, acompanhada de bolinhas plásticas atóxicas, indicadas para uso infantil.

3. Brinquedo Inflável

Quantidade: 20 unidades (com monitor pelo período mínimo de 8 horas)

Especificações mínimas: confeccionado em lona reforçada, com sistema de inflagem elétrica, costuras reforçadas, indicado para uso infantil, atendendo aos padrões de segurança.

4. Carrinho de Pipoca

Quantidade: 20 unidades (com monitor pelo período mínimo de 8 horas)

Especificações mínimas: estrutura em aço inox ou material resistente, compartimento para preparo, rodas para transporte, vitrine em vidro temperado ou acrílico, adequado para uso em eventos e atividades institucionais.

5. Carrinho de Algodão Doce

Quantidade: 20 unidades (com monitor pelo período mínimo de 8 horas)

Especificações mínimas: estrutura resistente, máquina elétrica para preparo de algodão-doce, compartimento de proteção, rodas para deslocamento, indicado para uso em eventos socioassistenciais.

Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e higiene, devidamente revisados e aptos à utilização, sem avarias que comprometam sua operação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 As pesquisas de preços foram realizadas com base em fornecedores do ramo, banco de preços públicos e contratações similares, em conformidade com o art. 23 da Lei nº

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

*14.133/2021. O custo estimado da contratação é de **R$74.223,20 (setenta e quatro mil e duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, conforme pesquisa de preços.*

Segue em anexo a tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, incluindo montagem, operação assistida, manutenção durante o uso e desmontagem, destinados ao atendimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelos equipamentos públicos do Município de Almirante Tamandaré, tais como CRAS, CREAS, Casa de Passagem e Centro Estrelar.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo eventos institucionais, atividades socioeducativas, campanhas e datas comemorativas.

A solução contempla, de forma integrada:

- *Disponibilização de brinquedos recreativos (infláveis, camas elásticas, piscinas de bolinhas, entre outros compatíveis com o público atendido)*
- *Transporte dos equipamentos até os locais indicados*
- *Montagem e instalação com observância das normas de segurança*
- *Disponibilização de equipe de apoio e monitores durante todo o período de funcionamento*
- *Manutenção preventiva e corretiva durante a execução dos serviços*
- *Desmontagem e retirada dos equipamentos ao final das atividades*

Os serviços deverão garantir segurança, qualidade e adequação ao público infantil e infantojuvenil, respeitando limites de capacidade, condições estruturais dos equipamentos e supervisão contínua dos usuários.

A contratação deverá assegurar a continuidade e padronização das atividades recreativas, promovendo ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A solução adotada será preferencialmente executada por meio de contratação única (lote único ou registro de preços), visando:

- *Maior eficiência logística*
- *Padronização da execução dos serviços*

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

- *Redução de custos operacionais*
- *Facilidade na gestão e fiscalização contratual*

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, civis e quaisquer danos causados a terceiros ou à Administração.

A solução proposta mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando a necessidade de atendimento contínuo e padronizado das ações socioassistenciais, bem como a inexistência de estrutura própria da Administração para execução direta dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

O objeto será executado sob demanda, contudo a contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de integração logística, padronização da execução e maior eficiência na gestão contratual.

8.1 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a locação dos equipamentos de recreação, tais como: cama elástica, piscina de bolinhas, brinquedo inflável, carrinho de pipoca e carrinho de algodão-doce, espera-se ampliar e qualificar as atividades socioeducativas, recreativas e de convivência desenvolvidas pelos equipamentos vinculados ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Os principais resultados esperados são:

Aumento da participação e do engajamento de crianças, adolescentes e famílias nas atividades ofertadas pelos serviços socioassistenciais;

Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio de ações lúdicas e coletivas que promovam a convivência social;

Criação de ambientes mais acolhedores, atrativos e humanizados, favorecendo o processo de acolhimento dos usuários;

Estímulo ao desenvolvimento social, emocional e cognitivo das crianças e adolescentes atendidos;

Ampliação do alcance das ações, eventos e campanhas realizadas pelos equipamentos socioassistenciais;

Melhoria da qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a efetivação dos direitos sociais e o fortalecimento da política de assistência social.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Dessa forma, os referidos itens contribuirão diretamente para o cumprimento dos objetivos institucionais, promovendo inclusão social, convivência comunitária e bem-estar dos usuários e famílias atendidas.

Contribuindo para a efetividade das políticas públicas de assistência social.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

A Secretaria será responsável pela definição do cronograma dos eventos e pela disponibilização dos espaços adequados para instalação dos equipamentos.

O fiscal do contrato deverá verificar previamente as condições de infraestrutura (energia elétrica e espaço físico).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A contratação poderá gerar resíduos sólidos (embalagens e insumos), devendo a contratada realizar a destinação adequada, observando a legislação ambiental vigente.

12. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a locação de cama elástica, piscina de bolinhas, brinquedo inflável, carrinho de pipoca e carrinho de algodão-doce é essencial para o fortalecimento e qualificação das ações socioassistenciais desenvolvidas pelos equipamentos da assistência social. Os referidos itens contribuem de forma significativa para a ampliação das atividades lúdicas, recreativas e socioeducativas, promovendo a convivência social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a inclusão social dos usuários atendidos, atendendo às necessidades dos serviços, proporcionando ambientes mais acolhedores, humanizados e atrativos, além de favorecer maior participação do público nas atividades ofertadas. Ressalta-se ainda que a contratação da locação observa-se os princípios da legalidade, economicidade e interesse público, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 26.

_____

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

Conforme Decreto Municipal nº 143/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

Categoria	Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medidas de Mitigação (Controle)
Segurança	Quedas, colisões e ferimentos em brinquedos infláveis/cama elástica.	Alta / Alto	Presença obrigatória de monitor treinado; limite de crianças por faixa etária/peso; uso de rede de proteção.
Estrutural	Tombamento ou deslocamento de infláveis por vento.	Média / Altíssimo	Ancoragem rígida e correta (fixação no solo); interrupção do uso em caso de ventos fortes.
Elétrico	Choque elétrico ou curto-circuito nos sopradores/máquinas.	Média / Alto	Fiação protegida/aterrada; evitar ligações em "T" (benjamins); equipamentos em 220v ou com proteção.
Alimentar	Contaminação dos alimentos (pipoca/algodão doce).	Média / Alto	Monitores uniformizados, uso de luvas/máscaras; higienização dos carrinhos; insumos de qualidade.
Segurança	Queimaduras com máquina de pipoca ou algodão doce.	Média / Médio	Operação apenas por pessoal treinado; manter crianças longe da área quente.
Operacional	Atraso na montagem ou não comparecimento do monitor.	Média / Médio	Cláusulas contratuais claras; equipe de

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

			reserva; checagem prévia.
Ambiental	Uso de brinquedos sob chuva/chuvisco.	Alta / Médio	Interrupção imediata do uso e desligamento da energia elétrica.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 1				
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAMA ELÁSTICA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MONITOR POR PERÍODO DE EVENTO.	**20**	**R$ 757,67**	**R$ 15.153,40**
2	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MONITOR POR PERÍODO DE EVENTO.	**20**	**R$ 502,85**	**R$ 10.057,00**
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MONITOR POR PERÍODO DE EVENTO.	**20**	**809,83**	**R$ 16.196,60**
				R$ 41.407,00
LOTE 2				
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MONITOR POR PERÍODO DE EVENTO, BEM COMO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO.	**20**	**R$ 894,81**	**R$ 17.896,20**

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

5	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MONITOR POR PERÍODO DE EVENTO, BEM COMO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO.	**20**	**R$ 746,00**	**R$ 14.920,00**
				R$ 32.816,20
			TOTAL	**R$ 74.223,20**

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ .....(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.
Dados do proponente:

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Município:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

_____
Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:**_____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ___, nº. __, , CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº._____ da _____alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial),** portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua:_____nº.___, CEP _____, na cidade de _____/____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ____/2026, na modalidade: Pregão Eletrônico.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2026, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:
Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa

habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:
Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:
Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:
SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos/produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:
- Possui plena capacidade operacional para execução do objeto;
- Os equipamentos ofertados atendem às condições mínimas de segurança e funcionamento;
- Assume integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais;
- Cumpri às normas de segurança do trabalho e fornecimento de EPIs aos trabalhadores.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

_____
Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, Senhor **JOÃO MARCELO BINI**, portador do **RG nº 6.084.335-0 – SSP/PR** e **CPF nº 869.790.949-04**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Sul, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ___, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **240/2026**, Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 – PMAT**, **protocolizado**

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

sob nº 0018.000016953/2026 e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME A NECESSIDADE PARA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS (CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E INFLÁVEIS), BEM COMO LOCAÇÃO DE (MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, PELO PERÍODO MÍNIMO ESTIMADO DE 8 (OITO) HORAS POR EVENTO"**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ _____ (_____)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.1.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada após a emissão dos empenhos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e pago dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

2.1.2. Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal e Fiscal de Contratos.

2.1.3. 20.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante a verificação requisitos listados no art. 68 da Lei 14.133/202, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.1.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.1.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. Detalhes Operacionais Essenciais:

- Monitores: A contratação deve prever monitores qualificados para montagem, desmontagem e supervisão constante.
- Algodão Doce e Pipoca: Os carrinhos devem ter proteção para o operador (colete/jaleco) e seguir normas de higiene (ex: varetas de algodão doce sem ponta).
- Inspeção: Os brinquedos devem possuir laudos técnicos (ABNT) e selo Inmetro quando aplicável.
- Localização: Instalados longe de cercas, árvores, redes elétricas e superfícies desniveladas.

3.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com ***Recurso Próprio*** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	225
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	232
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240
10.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	264
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	271

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REQUISITOS DE EXECUÇÃO.

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. Todos os equipamentos serão locados conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de acordo com este Contrato. Caso haja alguma divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal:

a) Fornecer e prestar o serviço do objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

b) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

contratante.

c) A locação será realizada na localidade indicada, conforme a quantidade a ser informada pela Secretaria solicitante.

d) Prazo de Entrega: O horário de entrega é de uma hora antes do início da programação diária (incluindo Sábados e Domingos).

e) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f) Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

5.2. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município.

5.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, deverá informar imediatamente às Secretarias, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelas Secretarias na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.6. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados no Termo de Referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

5.7. A Garantia deverá ser apenas da qualidade do produto em atendimento às especificações contidas em Anexo ao TR, e em caso de não atendimento, o fornecedor deverá substituí-lo em prazo de até 01 (uma) hora.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.1. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, ser operacionais, seguros e devidamente higienizados, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes (ABNT/Inmetro, quando aplicáveis), acompanhados dos respectivos manuais de instruções, quando disponíveis, e de garantia e assistência técnica, conforme legislação vigente e condições estabelecidas neste Contrato.

6.2. A Garantia deverá ser apenas da qualidade do produto em atendimento às especificações contidas neste, e em caso de não atendimento, o fornecedor deverá substituí-lo em prazo de até 01 (uma) hora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RISCOS.

7.1. O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

Categoria	Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medidas de Mitigação (Controle)
Segurança	Quedas, colisões e ferimentos em brinquedos infláveis/cama elástica.	Alta / Alto	Presença obrigatória de monitor treinado; limite de crianças por faixa etária/peso; uso de rede de proteção.
Estrutural	Tombamento ou deslocamento de infláveis por vento.	Média / Altíssimo	Ancoragem rígida e correta (fixação no solo); interrupção do uso em caso de ventos fortes.
Elétrico	Choque elétrico ou curto-circuito nos sopradores/máquinas.	Média / Alto	Fiação protegida/aterrada; evitar ligações em "T" (benjamins); equipamentos em

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

			220v ou com proteção.
Alimentar	Contaminação dos alimentos (pipoca/algodão doce).	Média / Alto	Monitores uniformizados, uso de luvas/máscaras; higienização dos carrinhos; insumos de qualidade.
Segurança	Queimaduras com máquina de pipoca ou algodão doce.	Média / Médio	Operação apenas por pessoal treinado; manter crianças longe da área quente.
Operacional	Atraso na montagem ou não comparecimento do monitor.	Média / Médio	Cláusulas contratuais claras; equipe de reserva; checagem prévia.
Ambiental	Uso de brinquedos sob chuva/chuvisco.	Alta / Médio	Interrupção imediata do uso e desligamento da energia elétrica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Executar integralmente os serviços contratados;

8.2. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

8.3. Manter equipamentos em perfeitas condições de uso;

8.4. Substituir imediatamente equipamentos defeituosos;

8.5. Garantir equipe suficiente para execução dos serviços;

8.6. Responder por danos causados a terceiros ou à Administração;

8.7. Fornecer o objeto da licitação conforme as especificações contidas no edital e seus anexos;

8.8. Fornecer equipamentos de segurança individual para seus empregados, conforme legislação vigente;

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

8.9. Responsabilizar-se pela alimentação e transporte de pessoal utilizado em serviço, bem como dos outros benefícios previstos na legislação;

8.10. Fornecer aos seus empregados a garantia indispensável de proteção, segurança e higiene do trabalho;

8.11. Assegurar o seu pessoal contra riscos de acidente de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total temporária ou definitiva;

8.12. Ter sob vínculo empregatício exclusivo os empregados, estando em dia com seus encargos previdenciários e securitários;

8.13. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros ou a CONTRATANTE pelos seus empregados;

8.14. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o CONTRATANTE, relativas a execução dos serviços contratados, arcando com ônus delas decorrentes.

8.15. Recolher todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre os serviços prestados.

8.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17. Atender ao que dispõe o Artigo 7º da Constituição Federal em seu inciso XXXIII que assim determina proibição noturno perigoso ou insalubre a menos de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

8.18. Responder pelas despesas materiais, salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, consoante prevê a legislação trabalhista.

8.19. Não transferir a outrem os serviços contratados no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.20. Assumir automaticamente a responsabilidade exclusiva por danos

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou propostos.

8.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a critério da CONTRATANTE se façam necessários nos serviços do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.22. Demais obrigações constantes do edital a anexos que fazem parte integrante deste contrato.

8.23. É de responsabilidade da empresa o transporte dos brinquedos e carrinhos de alimentação até o local dos eventos, bem como montagem e desmontagem dos mesmos.

8.24. É de total responsabilidade da contratada todos os gastos com materiais pertinentes e necessários para a perfeita e adequada realização dos serviços.

8.25. Prestar os serviços nos dias solicitados, durante a semana, em sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Definir cronograma dos eventos.

9.2. Disponibilizar locais adequados.

9.3. Designar fiscal do contrato.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços solicitados.

9.5. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

9.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

9.7. Atestar as notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens executados.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

9.8. Receber e fiscalizar os serviços prestados, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

9.9. Notificar formalmente qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço solicitando imediatamente providências cabíveis de acordo com o estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização ficará a cargo do servidor **LILIAN DOMANSKI**, inscrito no **CPF/MF sob nº 003.9XX.XXX-42** com a verificação das especificações técnicas e demais requisitos constantes neste contrato;

10.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** fará a gestão do contrato através do Secretário Sr. **JOÃO MARCELO BINI** inscrito no **CPF nº 869.7XX.XXX-04** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

10.3. Compete à fiscal do contrato, além de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I — Acompanhar a execução do objeto, garantindo o fiel cumprimento das condições contratuais;
II — Conferir, no ato do recebimento, os materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade e especificações técnicas;
III — Recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contratado, notificando formalmente a empresa para substituição ou regularização;
IV — Registrar ocorrências e eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;
V— Após verificação da conformidade, proceder ao recebimento definitivo mediante ateste na nota fiscal;
VI — Encaminhar a nota fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação exigida, ao setor competente para fins de liquidação e pagamento;
VII — Informar ao gestor do contrato eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

10.4. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela fiscal do contrato e encaminhada ao setor competente, observadas as exigências administrativas e legais.

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 117, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

11.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

11.14.1. Advertência;

11.14.2. Multa;

11.14.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE.

1.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0}\right)$$

PR = Preço reajustado;
PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;
I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;
I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

1.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

1.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

1.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

inobservância à LGPD.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

14.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

15.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

15.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

15.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

15.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

15.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

15.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

15.2. A pratica dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

15.3. Afastamento do licitante:

15.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

16.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

16.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

16.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ___ de _____ de 2026.

JOÃO MARCELO BINI
Secretário Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná